

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Caseiros/RS, estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 915/2017, de 01 de fevereiro de 2017, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em que, no dia 12 de abril de 2017 às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de Caseiros, estará recebendo propostas e documentação para a **aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e materiais permanentes para realização das festividades em comemoração à semana do aniversário do Município de Caseiros, conforme calendário de Eventos (Decreto Municipal sob nº 920, de 10/03/2017)**, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 079/2017.

**OBS: O presente processo é exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º, art. 18 "E" e art. 48, inciso I, da lei complementar nº 123/2006, alterado pela lei complementar nº 147/2014.**

#### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, **visando à aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e materiais permanentes para realização das festividades em comemoração à semana do aniversário do Município de Caseiros**, sendo que a aquisição dos mesmos será custeada com recursos próprios do município.

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Caseiros

Setor de Licitações

**Pregão Presencial n.º 002/2017**

**Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Caseiros

Setor de Licitações

**Pregão Presencial n.º 002/2017**

**Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

#### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **declaração firmada por contador.**

**4.4.1.** A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**4.4.2.** O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente,

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**5.6.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**5.7.** Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

## **6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

**6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 01 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.**

**b) PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS ADQUIRIDOS, que deve ser de no mínimo 12 (doze) meses;**

**c) MARCA do objeto ofertado, bem como as especificações detalhadas do mesmo, consoante exigências editalícias;**

**d) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**

**6.3.** Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais**.

**6.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**6.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa;
- h) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- k) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;
- m) Prova de Inscrição junto ao órgão sanitário – Alvará Sanitário.
- n) Apresentação de Alvará de Localização.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

#### **8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8 a 8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3 e 9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4.2** deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7** alíneas **e, f e g**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 915/2017 de 01 de fevereiro de 2017 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

## **12 - DA ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**12.1.** Os itens da licitação deverão ser entregues conforme a solicitação do Setor de Compras do município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros, em local previamente determinado na hora da entrega dos produtos licitados.

**12.2.** Não será aceito, no momento da entrega, *itens* de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**12.3.** Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

## **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O material recusado será considerado como não entregue.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Almoxarifado Central.

#### **14 - PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e **aceitação dos itens solicitados pelo Setor de Compras**, mediante apresentação de nota fiscal. Na emissão da nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e o número do contrato administrativo.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

**15.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16 - CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## 18 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

<b>Código orçamentário:</b>	<b>1101</b>	<b>0301</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>2065 – Reduzido 369</b>	<b>2004 - Reduzido 43</b>
<b>Elemento despesa:</b>	<b>339030000000</b>	<b>449052000000</b>

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caseiros, estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249 – RS, CEP 95315-000, telefone (54) 3353-1156.

**19.4.1.** As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do **objeto licitado** deverão entrar em contato com o telefone (54) 3353-1156.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de **Caseiros**, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Caseiros reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) - Anexo I – Objeto
- b) - Anexo II - Modelo de Proposta.
- c) - Anexo III – Modelo Credenciamento.
- d) - Anexo IV - Declaração inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93.
- e) - Anexo V - Declaração de Idoneidade.

**19.10.** O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal (fone 54-3353-1156), bem como no site [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br).

Caseiros-RS, 28 de março de 2017.

**LEO CESAR TESSARO,**  
**Prefeito Municipal.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

**1 – OBJETO**

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Municipal na Aquisição dos Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza e Material Permanente.

**2 – JUSTIFICATIVA**

*A aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e material permanente para realização das festividades em comemoração à semana do aniversário do Município de Caseiros, conforme calendário de Eventos (Decreto Municipal sob nº 920, de 10/03/2017) é requerida pela Secretaria Municipal de Administração.*

**A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência de cada item e, além da cópia impressa da proposta é obrigatória à apresentação da mesma em meio magnético (CD ou Pen Drive), sob pena de desclassificação da empresa participante do referido certame. O arquivo será disponibilizado no site do município [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br) na seção de Editais e Licitações e o gerador a disposição no site [www.sinsoft.com.br](http://www.sinsoft.com.br) no link download – Gerador de Propostas, sendo que este item é obrigatório para participar do presente edital.**

**3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

Item	Quant. Estimada	Descrição	Preço de Referência R\$ por un kg/pct/l	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
001	20 un	ABACAXI - unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	4,32			
002	10 kg	AMEIXA - unidade média, madura, de 1º qualidade com casca sã sem rupturas.	11,42			
003	05 pac	AZEITONAS VERDES, sem caroço, embalagem de 330g.	5,45			
004	25 pac	AÇÚCAR BRANCO- tipo cristal especial. Não apresentar, umidade, Embalagem: atóxica, em pacotes de 02 kg.	7,33			
005	06 pac	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, embalagem de 500 g.	4,26			
006	07 pac	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, peso líquido 800 g.	14,25			
007	04 pac	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g.	3,89			
008	02 pac	ALHO - pacote com 04 unidades, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	4,48			
009	10 kg	BROA DE POLVILHO CASEIRA.	19,50			
010	60 kg	BANANA CATURRA - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	2,97			
011	60 kg	BERGAMOTA, tamanho médio, 1ª qualidade, casca sã e sem rupturas.	2,85			

012	20 kg	BATATA BRANCA, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, sem rupturas.	2,55			
013	04 kg	BANHA, peso líquido de 01 kg, com gordura suína, antioxidantes: BHA e BHT, não contém glúten, peso da embalagem de 4,5g.	6,00			
014	02 un	BRIGADEIRO, sobremesa láctea, com chocolate, peso líquido 01 kg.	15,70			
015	06 kg	CENOURA, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas.	3,41			
016	38 pac	CANUDINHOS para rechear - embalagem com 36 un, 200 g.	8,00			
017	02 un	CANELA, em rama, pote de 30g.	3,90			
018	01 pac	CANELA, em pó, peso líquido 50g.	1,38			
019	02 cx	CALDO DE GALINHA, caixa com 12 un, embalagem de 114g.	2,80			
020	10 kg	CEBOLA DE CABEÇA - tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes.	1,95			
021	40 un	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, a vácuo, torra clássica, embalagem de 500g.	14,25			
022	20 kg	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira, descongelada, com no máximo 6% de gordura, deverá ser moída duas vezes.	15,00			
023	120 kg	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECORA, congelada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	5,80			
024	40 kg	CARNE DE FRANGO PEITO, com osso congelado, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	8,37			
025	02 pac	CRAVO DA ÍNDIA - Embalagem plástica contendo até 50 g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros.	8,42			
026	60 kg	CAQUI CHOCOLATE PRETO, 1º qualidade.	3,50			
027	08 un	CHOCOLATE GRANULADO PRETO, peso líquido 150 g.	2,76			
028	05 un	CEREJA EM CALDA, peso líquido 200 g/ peso drenado 100 g.	9,50			
029	10 pac	COCO RALADO MÉDIO, desidratado e parcialmente desengordurado, não contém glúten, embalagem 100 g, sem açúcar.	3,70			
030	15 un	CREME DE LEITE, leve UHT homogeneizado, 17% de gordura, peso líquido 200 g.	2,48			
031	20 kg	COPA TRADICIONAL, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	33,33			
032	07 un	DOCE DE LEITE, embalagem de 400 g, com Registro no Ministério da Agricultura.	5,60			
033	02 un	EXTRATO DE TOMATE, sem aromatizantes, sem corantes artificiais e sem conservantes, embalagem de 850g.	7,50			
034	04 pac	ERVILHAS, embalagem lacrada, peso líquido 03 kg/peso drenado 02 kg.	13,60			
035	10 pac	FARINHA DE ROSCA, embalagem de 500 g.	4,30			

036	15 pac	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, tipo 1, embalagem de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura.	11,75			
037	08 pac	FARINHA DE MILHO COLONIAL, moída na pedra, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 05 kg.	15,60			
038	05 un	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem de 250g, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	6,63			
039	10 un	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, peso líquido de 125 G.	7,50			
040	20 pac	GOIABADA - pasta de guayaba peso líquido/neto 300 g.	3,15			
041	02 pac	GERGELIM, embalagem de 250g, branco.	3,75			
042	150 l	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL, embalagem em caixa de 1 litro.	3,32			
043	60 kg	Laranja umbigo, tamanho médio, 1ª qualidade.	2,90			
044	40 un	LEITE CONDENSADO, embalagem de 395 g.	4,75			
045	04 pac	MILHO VERDE - Embalagem lacrada peso líquido 03 kg/peso drenado 2 kg.	17,55			
046	85 pac	Massa para pastel tamanho P, pacote com 200 g, com 36 un.	3,25			
047	04 kg	MAÇA SECA, embalagem de 01 kg.	24,30			
048	02 kg	MARMELO SECO, embalagem de 01 kg.	24,30			
049	08 un	MELÂNCIA - unidade média, de 07 a 10 kg, madura de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	14,66			
050	20 kg	MAMÃO, tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas.	4,08			
051	10 un	MARGARINA SEM SAL com 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis -embalagem de 500g.	3,38			
052	10 kg	MORANGUINHO, tamanho médio, 1ª qualidade, casca sã e sem rupturas.	14,00			
053	60 kg	MAÇA - Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	3,76			
054	03 un	MEL PURO, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, peso líquido 01 kg.	23,80			
055	02 un	Melado batido - peso líquido de 01 kg.	16,66			
056	05 un	MANTEIGA, extra sem sal, peso líquido 200 g.	6,00			
057	08 un	NATA, com 48% de gordura, peso líquido 350 g.	6,16			
058	02 pac	NOZ MOSCADA GRÃO, embalagem com 02 grãos cada pacote.	3,06			
059	02 pac	OREGANO - Deverá ser constituído	3,33			

		por folhas sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 85g.				
060	90 dúzias	OVOS – ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	4,82			
061	30 un	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA, peso líquido 560g/peso drenado 300g.	11,33			
062	120 un	ÓLEO DE SOJA - embalagem plástica contendo 900 ml de óleo.	4,54			
063	12 pac	POLVILHO DE MANDIOCA DOCE, tipo 1, peso líquido 500g.	3,36			
064	1.000 un	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, unidade de 22 g, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	0,21			
065	20 pac	PÃO INTEGRAL CASEIRO, de 400 g. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	3,90			
066	35 un	PÃO DE FORMA, para torta fria, fatiado, 590 g cada unidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	4,00			
067	04 kg	PRESUNTO MAGRO COZIDO, fatiado fino e solto.	24,66			
068	02 kg	PIMENTÃO VERDE, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	6,83			
069	04 un	PEPINOS EM CONSERVA, peso líquido 3 kg/peso drenado 1,8kg.	29,43			
070	30 kg	QUEIJO TIPO MUSSARELA com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio.	20,00			
071	15 kg	QUEIJO DE PORCO, inspecionado pelo Ministério da Agricultura.	9,96			
072	15 un	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, peso líquido de 200 g.	4,75			
073	03 kg	ROSCA CASEIRA DE MILHO tamanho médio.	10,50			
074	02 pac	SAL AMONÍACO – alta qualidade peso líquido 95 g.	1,41			
075	06 pac	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, capacidade de 1 kg.	0,95			
076	15 kg	SALSICHA de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem	6,12			

		manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISF.				
077	50 kg	SALAMINHO TRADICIONAL, inspecionado pelo Ministério da Agricultura.	33,33			
078	15 kg	TORRESMO TEMPERADO, inspecionado pelo Ministério da Agricultura.	27,83			
079	20 kg	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3,33			
080	30 kg	UVA DE MESA - tamanho médio, 1ª qualidade, casca sã e sem rupturas, (10 kg uva branca, 10 kg uva rose e 10 kg uva bordo).	11,65			
081	02 un	VINAGRE DE ÁLCOOL - Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada.	2,73			
082	50 l	VINHO TINTO SECO, inspecionado pelo Ministério da Agricultura.	6,00			
083	50 l	VINHO BRANCO SECO, inspecionado pelo Ministério da Agricultura.	6,00			
084	14 PCT	COLHERES SOBREMESA, 50 UNIDADES CADA PACOTE.	3,73			
085	15 un	DETERGENTE NEUTRO, com glicerina, unidade de 500 ml.	1,91			
086	07 un	GÁS DE COZINHA, peso de 13 kg.	65,00			
087	700 un	PRATO RASO, em vidro, liso, com diâmetro de 26 cm.	6,25			
088	75 pct	PRATOS DESCARTÁVEIS, 12 cm, fundo com 10 un cada pacote.	1,25			
089	03 pct	SACO P/ LIXO, capacidade 100 litros, pct c/ 100 un, reforçado.	37,00			
						Total R\$

**LEO CESAR TESSARO,**  
**Prefeito Municipal.**

**ANEXO II**

**PROPOSTA**

- Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
- Prazo de validade da proposta \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (Mínimo 60 dias).
- Prazo de pagamento: O pagamento será feito conforme entrega obedecendo ao contrato de fiel depositário.

**PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Nome do Signatário (para assinatura do contrato)

Identidade do Signatário

CPF do Signatário

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

**Modelo de Proposta**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UN.</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
	DESCRIÇÃO: MARCA: MODELO (Quando for o caso):		

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à

\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_/\_\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 20\_\_.

#### Firma Reconhecida

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

#### **ANEXO IV**

À(AO) PREGOEIRA(O)

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO V**

**À(AO) PREGOEIRA(O)**

**Declaração de Idoneidade**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

Caseiros/RS, 28 de março de 2017.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo de Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS**

**Pregão Presencial nº 002/2017**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público que **no dia 12 de abril de 2017**, às 14h00min horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e a documentação para a **aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e material permanente**, através do Pregão Presencial nº 002/2017. Maiores informações pelo telefone (54) 3353-1156 e pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Caseiros - RS, 28 de março de 2017. Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Ao**

**Jornal.**